



TERMO DE ABERTURA

Aos 11 dias de junho de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº 064/2026**, que: **"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N. 1.801/2023"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 11 / 06 / 2026

Data da Leitura ____ / ____ / ____ Sessão ____

Data da Votação ____ / ____ / ____ Sessão ____



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

OFÍCIO Nº 064/AGM/2026

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto Lei nº 064/2026 que: a “**Altera o caput do artigo 1º da lei n. 1.801/2023**”, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e regimentais desta Corte de Leis no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

10
06
2026



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

MENSAGEM Nº 064/2026

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o artigo 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 064/2026, que **“Altera o *caput* do artigo 1º da lei n. 1.801/2023”**.

O presente projeto visa estender o auxílio agrofeira aos servidores públicos contratados sob o regime CELETISTA. Conforme redação da Lei N. 1.801/2023 todos os servidores públicos (servidores públicos municipais estatutários, comissionados, agentes políticos, servidores do SAAE, conselheiros tutelares e servidores temporários), em efetivo exercício, fazem jus ao recebimento do referido auxílio. Assim entendemos ser justo e coerente estender tal benefício, que atualmente é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), também aos servidores públicos contratados sob o regime CELETISTA.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei.

Respeitosamente,



GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Projeto de LEI Nº 064/2026

“Altera o *caput* do artigo 1º da lei n. 1.801/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

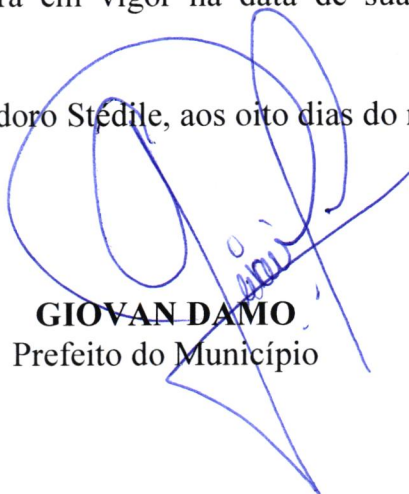
LEI

Art. 1º - O art. 1º na Lei n. 1.801/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal Criar o AUXILIO AGROFEIRA que será concedido aos servidores públicos municipais estatutários, celetistas, comissionados, agentes políticos, servidores do SAAE, conselheiros tutelares e servidores temporários em efetivo exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de junho de 2026.


GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente projeto de lei Nº 064/2026 à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 11 de junho de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 11 / 06 / 2026